



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.585 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE POÇOS DE CALDAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos dos arts. 141 e 232 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal n. 9.124, de 4 de maio de 2016, fica declarada de utilidade pública para todos os fins e efeitos de direito, a Associação de Árbitros de Poços de Caldas, associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Poços de Caldas, à avenida Antônio Carlos nº 77, sala 3 - Jardim Cascatinha, inscrita no CNPJ sob o número 02.530.963/0001-22, registrada sob o número de ordem nº 1069, junto ao Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Poços de Caldas/MG.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei terá a validade de 5 (cinco) anos, devendo ser renovada mediante novo processo.

Art. 3º Ocorrerá a perda da declaração de utilidade pública a entidade que infringir as regras estabelecidas no art. 23 e demais dispositivos da Lei n. 9.124, de 4 de maio de 2016.

Art. 4º A concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a qualquer título deverá observar a carência de pelo menos 1 (um) ano, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MAIO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 957, de 12/05/2022.